



PROCESSO N.º 288/11

PROTOCOLO N.º 10.678.816-2

PARECER CEE/CEB N.º 986/11

APROVADO EM 26/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR MANOEL
RODRIGUES DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Zuleide Samways Portes - Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 234/11 – SUED/SEED, de 25 de fevereiro de 2011, a Superintendência da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE Maringá, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento de duas turmas do Ensino Fundamental – Fase II e duas turmas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental, no Jardim Alvorada município de Maringá, a partir do início de 2011 (fls. 2 e 82).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 288/11

- atendimento das 19:00 h às 22:00 h e 30 min. de segunda a quinta-feira, sendo 4 dias de aula por semana, no período noturno (fls. 33).

- Regime de Matrícula:

- Para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

horas.

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil e trezentos e seis)

forma coletiva.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de

- Modalidade de oferta: presencial.

aula.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de

processo.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 33 do

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 288/11

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
<i>*Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o educando.</i>		



PROCESSO N.º 288/11

Matriz curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 288/11

4. Corpo Docente

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Lucila Souza Alves	· Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	· Língua Portuguesa
Marlene Nasser da Silva	· Programa Especial de Formação Pedagógica de Docente na área de Licenciatura em Arte e Educação	· Arte
Jacinta Aparecida dos Reis Oliveira	· Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	· L.E.M - Inglês
Ausileide Alves Leal	· Ciências - Biologia	· Ciências
Eliete de Almeida Cezar Seneme	· Educação Física	· Educação Física
Evandro Ciscouto Peluso	· Geografia	· Geografia
Ruth dos Santos	· História	· História
Belmiro Gallo	· Matemática	· Ciências - Matemática
Nilva Maria Lopes Ferreira	· Pedagogia	· Ensino Religioso

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Edmária da Silva Lira	· Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	· Língua Portuguesa e Literatura
Daniela Alves Cunha dos Santos	· Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	· L.E.M - Inglês
Marlene Nasser da Silva	· Programa Especial de Formação Pedagógica de Docente na área de Licenciatura em Arte e Educação	· Arte
Marluci Aparecida Poletto Penteado	· Filosofia	· Filosofia



PROCESSO N.º 288/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Jackeline Aleixo	· Ciências Sociais	· Sociologia
Eliete de Almeida Cezar Seneme	· Educação Física	· Educação Física
Juliana Fantim	· Matemática	· Matemática
Tereza Bogo	· Química	· Química
Débora Sarto Soares	· Física, Química e Matemática do 1.º Grau.	· Física
Geziele Mucio Alves	· Ciências Biológicas	· Biologia
Manoel Francisco da Silva	· História	· História
Marli Fiori	· Geografia	· Geografia

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 05, 37 a 60, 62 a 66, 76 e 79 do processo.

Com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, a Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, do município de Maringá, anexa Termo de Compromisso com o seguinte teor:

(...)

comprometo-me buscar junto aos órgão competentes recursos financeiros para o cumprimento, o mais breve possível, das exigências constantes do Laudo do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação se compromete conjuntamente neste trabalho de cumprimento das exigências legais, garantia de segurança e salubridade para todos que convivem neste espaço físico (fls.67).

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 643/10 (fls.69) do NRE de Maringá, procedeu a verificação para autorização de APED do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio para a Escola Municipal Zuleica Samways Portes – Ensino Fundamental, e diante das declarações e documentações anexas ao protocolado e condições



PROCESSO N.º 288/11

constatadas *in loco*, foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio (fls. 72).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá e o Parecer n.º 203/2011 - SEF/SEED (fls.82), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, para a Escola Municipal Zuleica Samways Portes - Ensino Fundamental, município de Maringá.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental – Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Maringá, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 26 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB
Cida